

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL

CNPJ: 15.763.423/0001-30

NIRE: 53 5 0000 487-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: 25 de abril de 2022, às 15hs, realizada na sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), devido a revogação da Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2021, que determinava a participação da União em assembleias exclusivamente de modo virtual.

PARTICIPANTES: a **UNIÃO**, por meio de seu representante legal, Senhor **Milton Bandeira Neto**, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, Edição 124, Seção 2, Página 25, em primeira convocação, dispensada a segunda, por ser acionista única da empresa detentora da integralidade do seu capital social; e o Diretor-Presidente Substituto da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, Senhor **Marcelo Guerreiro Caldas**, na qualidade de Presidente desta Assembleia, nos termos da delegação de competência realizada pela Presidente do Conselho de Administração, conforme OFÍCIO Nº 6/2022/CONSAD-EPL, de 25 de abril de 2022.

CONVIDADOS: o representante do Conselho Fiscal, Senhor **Nerylson Lima da Silva**, em cumprimento à Lei nº 6.404, de 1976; a Chefe de Gabinete, Senhora Marina Amantéa Rocha; e a representante da Secretaria de Governança, Senhora Rafaela Ferreira Ermoges, na qualidade de Secretária.

ORDEM DO DIA:

I. Demonstrações Financeiras do exercício de 2021 e Destinação do Resultado.

Proposta da Administração, por meio do Relato SEI 5273078, NUP 50840.100294/2022-79.

Deliberação I. A UNIÃO votou pela aprovação das Demonstrações Financeiras da Empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, ressalvados os ajustes que possam advir do saldo da conta de AFAC, o qual precisa ser conciliado com os registros do SIAFI da STN para fins de atendimento à demanda do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1567/2021 - TCU – Plenário, de 30/06/2021, bem como pela destinação do lucro líquido para a redução do Prejuízo Acumulado.

Outrossim, deverá a Administração da EPL, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com a finalidade de melhorar a qualidade do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, adotar as seguintes providências:

a) apresentar justificativas nas notas explicativas sobre as principais variações ocorridas nas contas, e não apenas a reprodução dos números dos demonstrativos, a exemplo de custo dos serviços prestados;

b) apresentar a estrutura da DRE conforme CPC 26;

c) registrar nas notas explicativas e no Relatório da Administração informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado. Ou pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa;

d) avaliar, para efeitos societários, a aderência dos procedimentos contábeis adotados para o Termo de Execução Descentralizada - TED às orientações emitidas sobre a matéria, considerando os fundamentos contábeis que nortearam as orientações da CCONT/STN acerca do assunto; e

e) realizar a depreciação dos bens de acordo com o CPC 27, segundo o qual a depreciação deve levar em conta a vida útil, e não pelo método linear, conforme taxas estabelecidas pela RFB.

II. Aumento do Capital Social da EPL.

Proposta da Administração, por meio do Relato SEI 5181473, NUP 50840.100116/2022-48.

Deliberação II. A UNIÃO votou pela aprovação da proposta de aumento do capital social, incorporando os repasses recebidos pela União (AFAC), durante o Exercício de 2021, no valor de R\$ 29.481.305,34 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente aos repasses recebidos no exercício de 2021, passando o Capital Social da EPL de R\$ 139.925.012,76 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, doze reais e setenta e seis centavos) para R\$ 169.406.318,10 (cento e sessenta e nove milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), bem como pela alteração do art. 9º do Estatuto Social para: *"O capital social da Companhia é de R\$ 169.406.318,10 (cento e sessenta e nove milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais 100% (cem por cento) são de titularidade da União"*.

III. Relatório Anual 2021 (Relatório de Administração e Gestão na forma de Relato Integrado).

Proposta da Administração, por meio do Relato SEI 5298486, Relatório SEI 5276688, NUP 50840.102354/2021-15.

Deliberação III. A UNIÃO votou pela aprovação do Relatório Anual 2021, devendo a Administração da EPL, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, adotar as providências consignadas no item I desta Ata.

IV. Remuneração dos Dirigentes da EPL, referente ao período compreendido entre os meses de abril de 2022 a março de 2023.

Proposta da Administração por meio do Relato SEI 5292585, NUP 50840.100442/2022-55.

Deliberação IV. A UNIÃO votou, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 12117/2022/ME, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i”, inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, pela remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, da seguinte forma:

- a) fixar em até R\$ 1.903.633,77 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;
- b) fixar em até R\$ 114.169,61 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 114.169,61 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;
- c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 3.171,38;
- e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";
- f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;
- g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;
- h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;
- i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;
- j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;
- k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; e
- l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral.

V. Eleição dos Representantes do Tesouro Nacional para o Conselho Fiscal da EPL.

- a. Indicação de Luisa Helena Freitas de Sá Cavalcante, representante do Tesouro Nacional, para compor o CONFIS/EPL, na qualidade de titular, NUP 50840.100105/2022-68;

b. Indicação de Fernando Eurico de Paiva Garrido, representante do Tesouro Nacional, para compor o CONFIS/EPL, na qualidade de suplente, NUP 50840.100105/2022-68.

Deliberação V.

a. A UNIÃO votou pela eleição de **Luisa Helena Freitas de Sá Cavalcante**, brasileira, união estável, engenheira civil, CPF nº 382.949.583-87, com domicílio na SQS 103, Bloco H, Apartamento 503, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.342-080, para representar o Tesouro Nacional, na qualidade de titular, no Conselho Fiscal da EPL, indicada pelo Despacho SEI n. 22904686, datado de 04 de março de 2022, do Secretário Especial de Tesouro e Orçamento, condicionando a entrada em exercício do novo membro à sua aprovação pelo Comitê de Elegibilidade, esta última submetida ainda à manifestação do Conselho de Administração, nos moldes do art. 112, §3º, do Estatuto Social da empresa.

b. A UNIÃO votou pela eleição de **Fernando Eurico de Paiva Garrido**, brasileiro, casado, economista, CPF nº 003.462.127-07, com domicílio na SQN 115, Bloco J, Apartamento 505, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.772-100, para representar o Tesouro Nacional, na qualidade de suplente, no Conselho Fiscal da EPL, indicado pelo Despacho SEI n. 22904686, datado de 04 de março de 2022, do Secretário Especial de Tesouro e Orçamento, condicionando a entrada em exercício do novo membro à sua aprovação pelo Comitê de Elegibilidade, esta última submetida ainda à manifestação do Conselho de Administração nos moldes do art. 112, §3º, do Estatuto Social da empresa.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença do representante da União e dos demais presentes e, por considerar encerrada a Reunião, determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada, para os fins determinados em lei.


Marcelo Guerreiro Caldas
6497


Milton Bandeira Neto
7112


Rafaela Ferreira Ermoges
11667

Ata AGO EPL (25.4.2022).docx

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 37F85-0A38B-3C4D0



Solicitação de assinatura iniciada por: Rafaela F. E. em 28/04/2022

Assinaturas



Marcelo Guerreiro Caldas
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 29 de abril de 2022, 00:05:16 | E-mail: mar*****@ep***** | Endereço de IP: 200.201.136.230 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 100.0.4896.127, Windows 10 | Celular: *****5352



Milton Bandeira Neto
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 29 de abril de 2022, 11:16:43 | E-mail: mil*****@pg***** | Endereço de IP: 251.162.0.146 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 78.0.3904.87, Windows 7 | Celular: (**) *****-0105



Rafaela Ferreira Ermoges
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 29 de abril de 2022, 11:25:35 | E-mail: raf*****@ep***** | Endereço de IP: 200.130.56.1 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 100.0.1185.36, Windows 10 | Celular: *****9286